www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 31/10/2025

DECRETO 1.985/2022- QUALIFICAÇÃO OS

"DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.773/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA".

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF *(nº ocultado)*, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam qualificadas como Organizações Sociais no Município de Miracatu, tendo em vista o atendimento formal do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº **1773**, de 24 de junho de 2021, as seguintes entidades:

~~INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.955.134/0001-45;~~
~~INSTITUTO AÇÃO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.778.915/0001-65;~~
~~INSTITUTO DE PESQUISA E APOIO À GESTÃO PÚBLICA - IPAGESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.181.294/0001-07~~

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.955.134/0001-45;

INSTITUTO AÇÃO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 22.778.915/0001-65;

INSTITUTO DE PESQUISA E APOIO À GESTÃO PÚBLICA - IPAGESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.181.294/0001-07

INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E PESQUISA EM SAUDE - IGAPS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.879.414/0001-19. (Redação dada pelo Decreto nº **2217**/2025)

Art. 2º Fica revogado termos do Decreto nº **1.815** de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 3 de novembro de 2022.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Meire Rolim Camargo de Oliveira Superv. de Serv. Legislativo Este Decreto encontra-se publicado na integral no site www.miracatu.sp.gov.br Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0615-EEF0-2949-8793 e informe o código 0615-EEF0-2949-8793
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: 0615-EEF0-2949-8793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIN VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 03/11/2022 15:38:18 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: AC Certisign RFB G5 AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil) Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/0615-EEF0-2949-8793

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/11/2025